



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 79/2020**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE**, com sede na Rua Sarmiento Leite 245, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 929.967.595/0001-77, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração Leandro Mateus Silva de Souza nomeado pela Portaria nº 20 de 05 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, publicada no Diário Oficial da União de 24/07/2020, processo administrativo nº 23103.202151/2020-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de computadores, workstations, monitores e notebooks de acordo com as especificações contidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TORINO INFORMÁTICA LTDA , CNPJ: 03.619.767/0005-15 - End.: Av 600, S/N - Quadra 15 / Modulo 10 /Setor Industrial, Bairro Tims - Serra / ES- CEP: 29161-399 - Telefone: (15) 3233.9320 - Ramal 216 / (54) 99997.8432 - Email: rafael.figueredo@grupotorino.com.br - Contato: Rodrigo do Amaral Rissio									
ITEM	Especificação	Modelo	Marca/ Fabricante	QTD. UFCSPA	QTD UASG 158611 IFG	QTD UASG 160388 3º RCG	QTD UASG 160393 CMPA	QTD TOTAL	Valor Unitário
03	Workstation. SYSTEM BOARD: min. 2 slots memória, ACPI, TPM, SATA; BIOS: reprogramável; PROCESSADOR: 4 núcleos, 4GHZ, VT, HT, vPRO; RAM: 16+16 DDR4 2666MHz; VIDEO OFF BOARD 24 GB; INTERFACES: LAN Gigabit, som/mic, 6 USB 3.1; mouse e keyb ABNT2, DP+ VGA/HDMI; HARD DISK: 1 TB SATA3 e 500 GB NVME; FONTE:	HP Z2 Tower G4 Work station	HP / HP Inc.	2	0	1	1	4	R\$ 32.287,00

✓



	PFC, 400W; GARANTIA: 5 anos, on site								
04	Notebook. SYSTEM BOARD: min. 2 slots memória, ACPI, SATA 3, IEE 802.11. BIOS: reprogramável. PROCESSADOR: 4 núcleos, 4GHZ, 8MB cache, VT, HT, vPRO. RAM: 8+8 DDR4., DX-12. INTERFACES: LAN Gigabit, WiFi BGN, touchpad scroll, som/mic, câmera HD 720p, 3 USB 3.1 e 1 type-c, keyb ABNT2, Btooth 4, DP/HDMI+ DVI/VGA. HARD DISK: 500 GB NVME; TELA: 14" LED wide, fullHD. BATERIA: 3 células; GARANTIA: 5 anos, on site.	HP ProBook 640 G5 Note book PC	HP / HP Inc.	150	30	5	8	193	R\$ 8.075,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador:

- **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE – UASG 154032.**

Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90050-170. Telefone 3303-8789.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **INST.FED. DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS – IFG: UASG 158611** - Rua 02, Qd. 10, Lotes 01 a 15, Residencial Bauman - Goiás/GO, Telefone: (62) 33719020, e-mail: licitacoes.goias@ifg.edu.br

- **3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA – 3º RCG: UASG 160388** - Av. Salvador França, 201, CEP: 90690-000 – Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, Telefone: (51) 3320-1248/3320-1200, e-mail: licitacao3rcg@gmail.com.

- **COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE – CMPA: UASG 160393** - Endereço Almoxarifado do CMPA – Rua Vieira de Castro, nº 222 – Bairro Farroupilha - Porto Alegre – RS – CEP: 90.040-320 – Telefone para contato: (51) 3191-6094 (Salc) e Tel/Fax (51) 3191-6091 (Almoxarifado), e-mail: salc@cmpa.eb.mil.br.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e

V

órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

P

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pitrez Falcão, Coordenador do Departamento de Compras e Contratos**, em 26/11/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082330** e o código CRC **AB8766A5**.

K

13/07/2021

E-mail de Prefeitura Municipal de Sobral - Solicitação de documentação para adesão da Ata nº079/2020



Vanessa Raiara de Paula Martins <vanessa.raiaara@sobral.ce.gov.br>

Solicitação de documentação para adesão da Ata nº079/2020

3 mensagens

Vanessa Raiara de Paula Martins <vanessa.raiaara@sobral.ce.gov.br>

12 de julho de 2021 12:06

Para: dcc@ufcspa.edu.br

Bom dia,

Tiago,

Cumprimento a Vossa Senhoria e na oportunidade, gostaria de solicitar o envio da documentação relacionada abaixo, referente à Ata de Registros de Preços nº 079/2020, do Pregão Eletrônico nº04/2020, a fim de realizarmos a adesão à referida Ata.

1. Cópia do edital final de Licitação que gerou a Ata de Registro de Preços, acompanhada da publicação de sua homologação.
2. Cópia da Ata de Registro de Preços, acompanhada da comprovação da publicação do seu extrato.

Atenciosamente,



Vanessa Raiara de Paula Martins
Gerente
Coordenadoria Administrativa / Célula de Gestão de Pessoas
(88) 9.9991-8738 e (88) 3611-5695
vanessa.raiaara@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Segurança Cidadã
R. Viriato de Medeiros, 1250 - Centro
CEP: 62.011.060 - Sobral - CE
(88) 3677-1100
www.sobral.ce.gov.br



DCC [UFCSPA] <dcc@ufcspa.edu.br>

12 de julho de 2021 15:10

Para: Vanessa Raiara de Paula Martins <vanessa.raiaara@sobral.ce.gov.br>

Boa tarde Vanessa,

Segue o Edital final e Ata de registro de preços. Não efetuamos a publicação do extrato da ata no D.O.U

Atenciosamente,

Tiago Pitrez Falcão
Departamento de Compras e Contratos
Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEI_23103.202151_2020_08 (1).pdf
1453K

Vanessa Raiara de Paula Martins <vanessa.raiaara@sobral.ce.gov.br>

13 de julho de 2021 10:09

Para: flavio flavio <flavio@sobral.ce.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SEI_23103.202151_2020_08 (1).pdf
1453K

V